



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 138, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160, da Lei nº 5.172/1966 (CTN);

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2022, o pagamento à vista com desconto de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU);

ART. 2º. O contribuinte do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022, poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se os vencimentos:

- 31 de outubro 2022 – 1ª parcela
- 30 de novembro 2022 – 2ª parcela
- 30 de dezembro 2022 – 3ª parcela
- 31 de janeiro 2023 – 4ª parcela

ART. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015 – Código Tributário Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, 25 de agosto de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021